

Confere com o arquivo desta serventia. N.º do Pedido: 945.085

2.º Ofício do Registro de Imóveis

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Brasília — Distrito Federal

matrícula

-64404-

ficha

-1-

ficha

-1-

matrícula

-64404-

MATRÍCULA DO IMÓVEL: Vaga de Garagem nº 054, situada no 2º Subsolo, do Bloco "F" (AMÉRICA OFFICE TOWER), da Quadra 01 (um), do Setor Comercial Norte - SC/NORTE, desta cidade, com a área privativa de 12,00m², área comum de divisão não proporcional de 13,80m², área comum de divisão proporcional de 1,53m², área total de 27,33m² e respectiva fração ideal de 0,000867 do lote de terreno "F", da Quadra CN-1, medindo 75,00m pelos lados Norte e Sul e 40,00m pelos lados Leste e Oeste, perfazendo a área de 3.000,00m², limitando-se ao Norte com o lote "G", ao Sul com o lote "E" e ao Leste e ao Oeste com vias públicas.-----

PROPRIETÁRIA: ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, com sede nesta Capital, CGC/MF nº 01.556.141/0007-43.-----

REGISTRO ANTERIOR: nº R.5/29906, na Matrícula 29906, Livro 2, Registro Geral, deste Serviço Registral.-----

DOU FÉ. Brasília-DF, em 26 de março de 1996. O F I C I A L

R.1/64404 - O imóvel objeto desta Matrícula está sendo edificado sob o regime de incorporação, nos termos da Lei 4.591/64 e de acordo com MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO depositado neste Serviço Registral e registrado sob o nº R.8/29906, na Matrícula nº 29906.-----

DOU FÉ. Em, 26/03/1996. Escrevente,

R.2/64404 - PROMITENTE VENDEDORA:- ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, com sede nesta Capital, CGC/MF nº 01.556.141/0007-43. PROMITENTE COMPRADOR:- JOÃO PEREIRA FILHO, brasileiro, servidor público, portador do CIC 039.567.501-44, residente e domiciliado nesta Capital, casado. TÍTULO:-Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de 01.07.1994, aditado por Instrumento Particular de 25.09.97. VALOR:-R\$2.500,00, pago na forma constante do título.- Obrigaram-se as partes contratantes pelas demais condições do instrumento.---
DOU FÉ.- Em, 07.10.97.-Escrevente,

R.3/64404 - TRANSMITENTE: ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, com sede em Goiânia-GO, CGC/MF nº 01.556.141/0007-43. ADQUIRENTE: JOÃO PEREIRA FILHO, brasileiro, funcionário público aposentado, casado com EZENIR DE OLIVEIRA PEREIRA, pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, portador do CPF nº 039.567.501-44, residente e domiciliado nesta Capital. TÍTULO: Escritura de compra e venda de 19/12/97, lavrada às fls.043, do Livro D-0481, do Cartório do 3º Ofício de Notas local. VALOR: R\$2.500,00, correspondente à fração ideal do terreno e à unidade em construção, nos termos da incorporação supra. OBS: Consta do título que o adquirente dispensou a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Imobiliários, de conformidade com o disposto na parte final do § 2º, do Artigo 1º, do Decreto 93240 de 09/09/86, que regulamentou a Lei nº 7433 de 18/12/85, respondendo pelo pagamento dos débitos fiscais existentes; declaração da Vendedora de que o imóvel não faz parte de seu ativo permanente, razão pela qual deixou de apresentar a CND do INSS, face ao contido na Ordem de Serviço nº 163 de 18/06/97, bem como a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, da Secretaria da Receita Federal, nos termos da Instrução Normativa nº 085 de 21/11/97, do SRF.-----

DOU FÉ. Em, 27/01/1998. Escrevente,

Av.4/64404 - Por Instrumento Particular de Transação sobre Contrato de Promessa de Compra e Venda e outras avenças, datado de 16/12/1997, celebrado entre a ENCOL S/A - ENGENHARIA,

(CONTINUA NO VERSO)

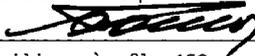
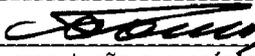
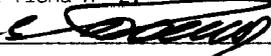
matrícula

-64404-

ficha

-1-

verso

(CONTINUAÇÃO DA Av.4/64404) ...
COMÉRCIO E INDÚSTRIA e os Promitentes Compradores de frações ideais de terreno e respectivas unidades autônomas, a ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA foi destituída da qualidade de INCORPORADORA do imóvel objeto desta Matrícula, nos termos do inciso VI, do Artigo 43, da Lei nº 4.591/64, no intuito de viabilizar a continuidade do empreendimento.--
DOU FÉ. Em, 08/06/2000. Escrevente, *ufbat* 
Av.5/64404 - Procedeu-se, nesta data, no Livro 3-F - Registro Auxiliar, às fls.150v, sob o nº 13634, o REGISTRO da CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DO BLOCO "F", nos termos do Artigo 9º e Parágrafo 3º, da Lei nº 4.591/64.-----
DOU FÉ. Em, 08/06/2000. Escrevente, *ufbat* 
Certifico que, tendo em vista a implementação do novo sistema de computação necessário à organização e execução dos serviços, fica ENCERRADA a presente ficha, ao abrigo do artigo nº 41 da Lei 8.935, de 14.11.1944, sendo nesta data aberta a ficha nº 2.-----
DOU FÉ.- Brasília, DF., em 13.01.2009. O F I C I A L, 

Confere com o arquivo desta serventia.

2.º Ofício do Registro de Imóveis

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Brasília - Distrito Federal

matrícula
64.404

ficha
02

ficha
02

matrícula
64.404

R.6/64404 - De acordo com Formal de Partilha de 21.08.2008, expedido pelo Dr. Jerry Adriane Teixeira, MM. Juiz de Direito Substituto da 2ª Vara de Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Brasília, DF, extraído dos autos da Ação de Inventário, Processo nº 2951-7/2008, dos bens deixados por falecimento de JOÃO PEREIRA FILHO, CPF nº 039.567.501-44, o imóvel desta Matrícula, avaliado em R\$19.314,36, foi atribuído, exclusivamente, ao herdeiro, HUMBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA, brasileiro, advogado, CPF nº 646.399.751-04, casado com ELINEY ROSA DOS REIS, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliado nesta Capital.- A partilha dos bens foi julgada por sentença de 17.06.2008, transitada em julgado, proferida pelo Dr. Jerry Adriane Teixeira, MM. Juiz de Direito Substituto da citada Vara.-----
DOU FÉ.- Em, 13.01.2009.- Escrevente, *[Assinatura]*

Av.7/64404 - HABITE-SE - De acordo com a Av.10/29906, desta data, feita na Matrícula 29906, foi concluída a construção do empreendimento, onde se localiza a unidade desta Matrícula.-----
DOU FÉ. Em, 29/01/2018. Escrevente, *[Assinatura]*

Av.8/64404 - INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO - De acordo com o R.11/29906, desta data, feito na Matrícula 29906, foi instituído o condomínio por unidades autônomas, nos termos das Leis nºs 4.591/1964 e 10.406/2002, dividindo e especificando as unidades que compõem o empreendimento, do qual faz parte a unidade desta Matrícula.-----
DOU FÉ. Em, 29/01/2018. Escrevente, *[Assinatura]*

Av.9/64404 - AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA De acordo com petição de 29/10/2019, acompanhada de Certidão de 28/08/2019, expedida pelo Juízo de Direito do Cartório Judicial Único - Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais de Brasília, DF, foi admitida a Ação de Execução, processo nº 0035284-41.2016.8.07.0001, proposta por CONDOMINIO DO EDIFÍCIO AMERICA OFFICE TOWER, CNPJ/MF nº 03.063.449/0001-97, em desfavor de HUMBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA, CPF/MF nº 646.399.751-04, tendo sido dado à causa o valor de R\$3.422,58. Destarte, procede-se esta Averbação, nos termos do Artigo 828, do Código de Processo Civil, a fim de dar ciência a terceiros de que o imóvel objeto desta Matrícula está sujeito à penhora ou arresto, presumindo-se em fraude a execução a sua alienação ou oneração após esta Averbação.-----
DOU FÉ. Em, 22/11/2019. Escrevente, *[Assinatura]*

R.10/64404 - PENHORA - De acordo com Termo de Penhora de 02/09/2021, expedido pela 17ª Vara Cível de Brasília, DF, extraído dos autos do Processo eletrônico nº 0037813-67.2015.8.07.0001, proposta por BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, em desfavor de HUMBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA, CPF/MF nº 646.399.751-04, o imóvel desta Matrícula foi PENHORADO, para garantia do pagamento da dívida no valor de R\$378.491,20. A Penhora foi efetuada por determinação do Dr. Caio Brucoli Sembongi, MM. Juiz de Direito da referida Vara, ficando o bem em poder de Humberto de Oliveira Pereira, e Eliney Rosa dos Rei, na qualidade de Fiéis Depositários. OBS: Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239, da Lei 6.015/1973, não constaram da ordem judicial.-----
DOU FÉ. Em, 15/10/2021. Escrevente, *[Assinatura]*

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL CERTIDÃO

CERTIFICO que, revendo os livros de registros e arquivos deste Serviço Registral, deles não constam quaisquer outros ônus reais, bem como registros de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias sobre imóvel objeto desta Matrícula, **à exceção do(s) ônus contido(s) no(s) Av.9, R.10/64.404.** A presente cópia confere com o original aqui arquivado. DOU FÉ.
Brasília, DF, 29 de outubro de 2021

Selo: TJDFT20210290097514HEVL
Para consultar o selo acesse www.tjdft.jus.br
Último ato praticado: 10
CERTIDÃO ASSINADA DIGITALMENTE.



A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no endereço:

<http://www.registroidemoveisdf.com.br/validar-certidao>
Esta certidão tem prazo de validade de 30 dias.



Assinado digitalmente:
OSMAR MENDES
SOARES(39867420187)
www.registroidemoveisdf.com.br
Data: 01/11/2021 17:18:06 - /DF
03:00



CENTRAL DE SERVIÇOS
ELETRÔNICOS COMPARTILHADOS
DA ANDREG BRASIL



RIDFT
Sistema de Registro
de Imóveis Eletrônico